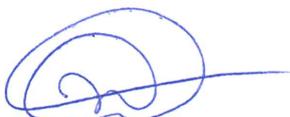


Ata da 200ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 29/06/2023

No vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 13:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pelo Diretor Presidente, Sr. Marcelo Campos Antunes, a Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Odylea Oliveira de Tassis, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, secretariados pela Assistente Administrativo Raielly Mauricio Murta. **1- Aprovação do Relatório Circunstanciado e da Minuta de Resolução que trata das Condições de Distribuição de Biometano através do sistema de distribuição de gás canalizado. Processo 2023-DP1ZZ.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que informou aos demais Diretores quanto ao resultado da Consulta Pública ARSP nº 003/2023, realizada no período de 19 de maio de 2023 a 09 de junho de 2023, com recebimento de 46 contribuições, com subsídios da concessionária, de produtores e dos usuários, de forma direta ou por meio de instituições representativas. Essas contribuições com as análises e considerações da equipe técnica da agência foram consolidadas e serão publicadas no site da ARSP, após aprovação do “Relatório Circunstanciado das Contribuições Recebidas no Processo de Consulta Pública nº 003/2023” pela Diretoria Colegiada da ARSP. Ademais, apresentou minuta de Resolução considerando as contribuições acatadas no âmbito da referida Consulta Pública, conforme exposto no relatório circunstanciado. Esclareceu quanto ao teor das contribuições apresentadas, informando que quando o contrato de concessão ou regulamentos já vigentes não dispunham em contrário foram aceitas ou parcialmente aceitas. Destacou ainda, quanto à importância do tratamento regulatório estadual sobre o tema, visto que apesar do contrato de concessão dos serviços públicos de distribuição de gás ao definir gás, contemplar o biometano, conforme inciso XXI, da cláusula I, restavam pendentes aspectos e regramentos para que o biometano fosse comercializado e distribuído como gás canalizado. Ao final, pontuou que a expectativa é que o normativo aumente as condições de diversificar os fornecedores de gás e torne efetiva a utilização de um energético mais sustentável ambientalmente, renovável e que tem potencial para proporcionar a redução de emissão de gases do efeito estufa, em alinhamento as campanhas *race to zero* e *race to resilience*, aderidas pelo Estado do Espírito Santo. Isto posto, vota pela aprovação do Relatório Circunstanciado e da minuta de Resolução que contempla as alterações em conformidade com o mencionado relatório. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade, devendo a Resolução devidamente numerada, ser publicada no DIO-ES e os documentos aprovados serem disponibilizados no site. Colocado em votação, foi aprovado à unanimidade. **2 - Submissão do Contrato de Suprimento e Transporte de Gás - 2023 a 2025 à aprovação. Processo 2023- C9QJH.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que fez uma explanação sobre o processo aos demais Diretores, esclarecendo que a concessionária mediante a carta ES GÁS/DPR/GREG Nº 56/2026, enviou minuta do contrato para aquisição de gás natural, também denominado contrato de compra e venda de gás natural ou contrato de suprimento, na modalidade firme inflexível, a ser celebrado com a 3R PETROLEUM OFFSHORE S.A. para apreciação e aprovação da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP. De forma complementar, também submeteu à homologação da ARSP, minuta de Contrato de Compra de Capacidade de Transporte (saída) – contrato MASTER com a Transportadora Associada de Gás (TAG) como contrato de adesão não vinculante com o transportador responsável pelos pontos de saída (city gate) de gás no Espírito Santo, através da carta ES GÁS/DPR/GREG Nº 57/2026. Pontuou que o assunto foi avaliado pela equipe técnica mediante parecer técnico conjunto “ARSP/DC/ASTET/GGN Nº 01/2023” e apresentou seu voto pela aprovação da minuta do contrato de compra e venda de gás natural a ser celebrado entre a 3R Petroleum Offshore S.A. e Companhia de Gás do Espírito Santo - ES Gás, bem como do contrato de compra de capacidade de transporte, com intuito de garantir a continuidade dos serviços prestados, em conformidade com a cláusula 8.7.2 do Contrato de Concessão e Resolução ARSP nº025/2018. Informou que de forma oficial, a ARSP realizou alguns apontamentos e solicitou esclarecimentos para análise. Em geral tratavam a respeito: da data de início de fornecimento, possibilidade de redução da QDC no contrato da Petrobras em 2023, tendo em vista que o contrato ora avaliado irá compor um mix, implicações nos contratos firmados com a Petrobras que fazem parte do acordo judicial, acerca de sobra de gás para o segundo semestre

de 2023 e déficit de gás para os anos de 2024 e 2025, estimativa do preço por m³ para o transporte, além de apontar alguns erros materiais e de numeração, dentre outros, os quais foram respondidos pela ES Gás através da Carta ES GÁS/DPR/GREG N° 74/2023. A diretora esclareceu que por meio da minuta do contrato de suprimento as partes intencionam firmar uma quantidade diária contratada na modalidade inflexível de 400.000 m³/dia no período entre a data de início de fornecimento até 31 de dezembro de 2025, sendo o preço do gás constituído pela soma da Parcela de Transporte (PT) com a Parcela de Molécula (PM). A Parcela de Transporte (PT), expressa em R\$/m³, será calculada mensalmente e corresponderá à totalidade dos valores incorridos pela vendedora no âmbito do contrato de transporte de entrada, para atendimento a este contrato, que serão integralmente repassados para a compradora. A Parcela de Molécula (PM), nas condições de referência, no ponto de entrada, aplicável às Quantidades Diárias Programadas pela vendedora será apurada trimestralmente e será válida por 3 (três) meses a contar de abril, julho, outubro e janeiro. Seu valor está atrelado a 13,5% do Brent e à média das taxas diárias de câmbio comercial de venda do dólar, além do fator de conversão. Os reajustes da parcela da molécula, tal como ocorre nos demais contratos de suprimento, ocorrerão nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro. Complementou que este instrumento contratual permite à ES Gás avançar na estratégia de ampliar a participação de outros fornecedores em seu portfólio, bem como ajuda na contratação de boa parte da necessidade prevista de volume do mercado cativo não térmico para os próximos anos. As condições de preço também contribuem para redução do “mix” de preços de suprimento, nos termos do estabelecido mediante a Resolução ARSP n° 061/2023, cuja expectativa é que traga benefícios ao mercado como um todo. Já em relação ao contrato de capacidade de transporte master, regulado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e assinado com a Transportadora Associada de Gás (TAG) como contrato de adesão não vinculante com o Transportador responsável pelos pontos de saída (city gates) de gás no Espírito Santo, a diretora explicou que há previsão de contratação de capacidade de saída conforme minuta, cujas quantidades por ponto de saída serão determinadas após descontração de volume de gás no contrato com a Petróleo Brasileiro S.A.- PETROBRAS. Contudo, ponderou que em relação a contratação de capacidade de saída com a TAG, que a concessionária deve observar prazos e capacidade de contratação de transporte compatíveis com as necessidades do contrato de suprimento, evitando que ocorra “descasamento” entre o contrato de transporte de saída e compra do novo supridor (3R PETROLEUM OFFSHORE S.A.). Reforçou ainda que, nos termos da Cláusula 8.6 do contrato de concessão, cabe a concessionária contratar gás e transporte em quantidades, qualidade e prazos que atendam às necessidades dos usuários cativos, de modo que a sua aquisição, quando considerados preço, forma de pagamento, condições de reajuste, entre outros fatores, assegurem condições de continuidade, de regularidade e de segurança. Ressalvou, entretanto, que a sugestão da aprovação do documento não implica em qualquer defesa ou concordância quanto aos valores e garantias negociados, uma vez que competência foge do âmbito regulatório estadual e conseqüentemente da competência da ARSP. Por fim, votou para que a concessionária seja comunicada da aprovação do contrato de suprimento e de transporte mencionados e que as versões finais deverão ser assinadas pelas partes e encaminhadas posteriormente a ARSP. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **3 - Contratação Serviço de Telefonia móvel/dados. Processo 2023-VD9P7.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Administrativa e Financeira que votou pela adesão a ARP n° 001/2023 Pregão n° 003/2023 Processo n° 2021-BC081 (SEGER) para o Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades longa distância nacional e internacional originada de terminais do SMP, por meio de assinaturas mensais de voz, voz e dados, com ou sem fornecimento de aparelhos de acesso móvel em comodato, SIMcards e sistema de gerenciamento online. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **4 – Teletrabalho.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Administrativa e Financeira que explanou aos demais diretores sobre necessidade de prorrogação da Instrução de Serviço n°021 até 31/07/2023, tendo em vista a necessidade de avaliação dos resultados e trâmites para implementação definitiva do regime de Teletrabalho. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **5 Assuntos Gerais. 5.1- Prorrogação do Contrato n° 003/2022 de Fornecimento de Combustíveis para Veículos Automotores. Processo 2022-DH3D3.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Administrativa e Financeira que deu ciência aos demais Diretores da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de doze meses, a contar de 22/07/2023. Informou que foram atendidos os requisitos do Enunciado PGE n° 08 para tal prorrogação. O valor do Termo Aditivo é de R\$ 59.768,80 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 12 (doze) meses. Os Diretores tomaram ciência da prorrogação. **5.2 – Contratação de assinatura da plataforma digital Canal Energia. Processo 2023-V1MDS.** Assunto colocado em pauta pela Diretora Administrativa e Financeira, que deu ciência aos demais

Diretores da contratação de assinatura da plataforma digital Canal Energia pelo período de 12 meses no valor total de R\$893,16 (oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Os Diretores tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 15:30 horas e Raielly Mauricio Murta Assistente Administrativo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.



Marcelo Campos Antunes
Diretor Presidente



Joana Moraes Resende Magella
Diretora Administrativa e Financeira



Odylea Oliveira de Tassis
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária - Respondendo



Debora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia